

# Crédito das contribuições sociais PIS e COFINS nas compras de bens para revenda e/ou industrialização

\* Silvério das Neves

**Crédito das contribuições sociais – PIS e COFINS nas compras de bens para revenda e/ou industrialização**

O ICMS e o IPI integram a base de cálculo dos bens adquiridos para revenda e dos bens e serviços utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, para fins de cálculo dos créditos das mencionadas contribuições?

O IPI não recuperável e o ICMS integram o valor das aquisições de bens e serviços para efeito de cálculo dos créditos das contribuições para o PIS e para a COFINS.

## CASO PRÁTICO:

<b>NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO A PRAZO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valores R\$</b>
Valor da aquisição .....	1.000.000,00
(+) IPI (supondo alíquota de 10%) .....	100.000,00
(=) Valor total da NF .....	1.100.000,00
ICMS Destacado (supondo alíquota de 18%) .....	180.000,00

## 1ª HIPÓTESE – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA

Caso a nota fiscal representasse a aquisição de mercadorias para revenda a empresa não recuperaria o IPI, na mencionada aquisição. Nessa hipótese, os créditos do ICMS e das contribuições não-cumulativas ao PIS e a COFINS, bem como, o registro contábil da operação seria realizado da seguinte forma:

### Créditos:

PIS .....	R\$ 18.150,00 (1,65% X R\$ 1.100.000,00)
COFINS .....	R\$ 83.600,00 (7,6% x R\$ 1.100.000,00)
ICMS.....	R\$180.000,00 (18% x R\$ 1.000.000,00)
(=) Valor tota .....	R\$281.750,00

**Contabilização:**

Diversos	1.100.000,00
a Fornecedores	1.100.000,00
PIS a Recuperar (AC)	18.150,00
COFINS a Recuperar (AC)	83.600,00
ICMS a Recuperar (AC)	180.000,00
Mercadorias em Estoque (AC)	818.250,00

**2º HIPÓTESE – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO**

Caso a nota fiscal representasse a aquisição de matéria prima (insumos para fabricação de produtos destinados à venda) a empresa recuperaria o IPI, na mencionada aquisição. Nessa hipótese, os créditos do ICMS e das contribuições ao PIS e a COFINS, bem como, o registro contábil da operação seria realizado da seguinte forma:

**Créditos:**

PIS .....	R\$ 16.500,00 (1,65% X R\$ 1.000.000,00)
COFINS .....	R\$ 76.000,00 (7,6% x R\$ 1.000.000,00)
ICMS .....	R\$ 180.000,00 (18% x R\$ 1.000.000,00)
IPI (Insumo de produção) .....	R\$ 100.000,00
(=) Valor total .....	R\$ 372.500,00

**Contabilização:**

Diversos	
a Fornecedores	1.100.000,00
PIS a Recuperar (AC)	16.500,00
COFINS a Recuperar (AC)	76.000,00
IPI a Recuperar (AC)	100.000,00
ICMS a Recuperar (AC)	180.000,00
Mercadorias em Estoque (AC)	727.500,00

**Notas:**

1º AC (Ativo Circulante);

2º O leitor interessado poderá consultar matéria relativa a contabilização das contribuições não-cumulativas ao PIS e a COFINS no Boletim Fisco e Contribuinte nº 23, de 2005.

**Base legal e normativa:**

- Lei nº 10.637, de 2002 – Boletim Fisco e Contribuinte nº 53, de 2002;
- Lei nº 10.833, de 2003 – Boletim Fisco e Contribuinte nº 52, de 2003;
- Pergunta nº 890 do livro de Perguntas e Respostas do ano-calendário de 2006 da Secretaria da Receita Federal.